

**Rafael Callins Neves Siqueira**, matrícula nº 57233945/1, para sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas ausências ou impedimentos, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 22 de junho de 2016.

**ALEX FIÚZA DE MELLO**

Secretário de Estado

**Protocolo 978036**

#### **PORTARIA Nº 184 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA**, com base no **DECRETO** DE 01.01.2015, e usando de suas atribuições legais, e tendo em consideração o que dispõe o art. 50 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012, Resolução nº 18.784, de 05 de fevereiro de 2016; e,

**CONSIDERANDO** as informações referentes ao Convênio nº 009/2014:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com o objetivo de apurar responsabilidade por "omissão no dever de prestar contas", referente ao Convênio Nº 009/2014 - Processo Nº 2014/181182, com levantamento dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, bem como pela formalização e instrução do procedimento e emissão do relatório conclusivo.

Art.2º **CONSTITUIR** comissão e designar os servidores **Suzane de Nazaré Maracahype da Silva**, matrícula nº 57190417/2, **Christiane Ellen da Silva Negrão**, matrícula nº 54181836/3, **Vanda Correia Sidrim**, matrícula nº 5050162/3, para sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas ausências ou impedimentos, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 22 de junho de 2016.

**ALEX FIÚZA DE MELLO**

Secretário de Estado

**Protocolo 978050**

#### **PORTARIA Nº 185 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA**, com base no **DECRETO** DE 01.01.2015, e usando de suas atribuições legais, e tendo em consideração o que dispõe o art. 50 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012, Resolução nº 18.784, de 05 de fevereiro de 2016; e,

**CONSIDERANDO** as informações referentes ao Convênio nº 018/2014:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com o objetivo de apurar responsabilidade por "omissão no dever de prestar contas", referente ao Convênio Nº 018/2014 - Processo Nº 2014/258097, com levantamento dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, bem como pela formalização e instrução do procedimento e emissão do relatório conclusivo.

Art.2º **CONSTITUIR** comissão e designar os servidores **Suzane de Nazaré Maracahype da Silva**, matrícula nº 57190417/2, **Christiane Ellen da Silva Negrão**, matrícula nº 54181836/3, **Vanda Correia Sidrim**, matrícula nº 5050162/3, para sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas ausências ou impedimentos, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 22 de junho de 2016.

**ALEX FIÚZA DE MELLO**

Secretário de Estado

**Protocolo 978052**

#### **PORTARIA Nº 186 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA**, com base no **DECRETO** DE 01.01.2015, e usando de suas atribuições legais, e tendo em consideração o que dispõe o art. 50 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012, Resolução nº 18.784, de 05 de fevereiro de 2016; e,

**CONSIDERANDO** as informações referentes ao Convênio nº 008/2012:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com o objetivo de apurar responsabilidade por "omissão no dever de prestar contas", referente ao Convênio Nº 008/2012 - Processo Nº 2012/147993, com levantamento dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, bem como pela formalização e instrução do procedimento e emissão do relatório conclusivo.

Art.2º **CONSTITUIR** comissão e designar os servidores **Katrynny de Jesus Favacho Souza**, matrícula nº 57233947/1, **Waldir Miranda de Moraes**, matrícula nº 5141710/1, **Adejard Gaia Cruz**, matrícula nº 80845778/4, para sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas ausências ou impedimentos, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 22 de junho de 2016.

**ALEX FIÚZA DE MELLO**

Secretário de Estado

**Protocolo 978054**

#### **PORTARIA Nº 187 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA**, com base no **DECRETO** DE 01.01.2015, e usando de suas atribuições legais, e tendo em consideração o que dispõe o art. 50 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012, Resolução nº 18.784, de 05 de fevereiro de 2016; e,

**CONSIDERANDO** as informações referentes ao Convênio nº 005/2014:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com o objetivo de apurar responsabilidade por "omissão no dever de prestar contas", referente ao Convênio Nº 005/2014 - Processo Nº 2014/150560, com levantamento dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, bem como pela formalização e instrução do procedimento e emissão do relatório conclusivo.

Art.2º **CONSTITUIR** comissão e designar os servidores **Katrynny de Jesus Favacho Souza**, matrícula nº 57233947/1, **Waldir Miranda de Moraes**, matrícula nº 5141710/1, **Adejard Gaia Cruz**, matrícula nº 80845778/4, para sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas ausências ou impedimentos, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 22 de junho de 2016.

**ALEX FIÚZA DE MELLO**

Secretário de Estado

**Protocolo 978059**

#### **PORTARIA Nº 182 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA**, com base no **DECRETO** DE 01.01.2015, e usando de suas atribuições legais, e tendo em consideração o que dispõe o art. 50 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012, Resolução nº 18.784, de 05 de fevereiro de 2016; e,

**CONSIDERANDO** as informações referentes ao Convênio nº 020/2012:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com o objetivo de apurar responsabilidade por "omissão no dever de prestar contas", referente ao Convênio Nº 020/2012 - Processo Nº 2012/425844, com levantamento dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, bem como pela formalização e instrução do procedimento e emissão do relatório conclusivo.

Art.2º **CONSTITUIR** comissão e designar os servidores **Edilaine Cristina Pamplona Menezes**, matrícula nº 55586180/2, **Jasonn Cardoso Moraes**, matrícula nº 57217074/2, **Natasha de Jesus Veloso**, matrícula nº 57205841/1, para sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas ausências ou impedimentos, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 22 de junho de 2016.

**ALEX FIÚZA DE MELLO**

Secretário de Estado

**Protocolo 978194**

#### **PORTARIA Nº 183 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA**, com base no **DECRETO** DE 01.01.2015, e usando de suas atribuições legais, e tendo em consideração o que dispõe o art. 50 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012, Resolução nº 18.784, de 05 de fevereiro de 2016; e,

**CONSIDERANDO** as informações referentes ao Convênio nº 008/2013:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com o objetivo de apurar responsabilidade por "omissão no dever de prestar contas", referente ao Convênio Nº 008/2013 - Processo Nº 2013/260099, com levantamento dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, bem como pela formalização e instrução do procedimento e emissão do relatório conclusivo.

Art.2º **CONSTITUIR** comissão e designar os servidores **Edilaine Cristina Pamplona Menezes**, matrícula nº 55586180/2, **Jasonn Cardoso Moraes**, matrícula nº 57217074/2, **Natasha de Jesus Veloso**, matrícula nº 57205841/1, para sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas ausências ou impedimentos, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.